



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 727/2006

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar ao Sr. **BENEDITO VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Luiz Menão, 423 – Centro – Tacuru MS, portador do CPF sob nº 178.312.611-68, RG: 931.089, expedida pela SSP/MT, materiais constantes na Relação Orçamentária em anexo, para confecções de chinelos e sacolinhas.

Art. 2.º - O beneficiário deverá dar início às suas atividades comerciais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da liberação do incentivo por parte da Prefeitura Municipal de Tacuru MS, no valor de R\$- 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3.º - Em contra partida o beneficiário se compromete a:

- a) - Gerar 02 (dois) empregos familiar;
- b) - Devolver 50% do valor liberado em 12 parcelas sendo: 12 (doze) parcelas de R\$ 125,00 ((cento e vinte e cinco reais)) perfazendo o total de R\$ 1.500,00 ((hum mil e quinhentos reais)) à Prefeitura Municipal de Tacuru, num prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4.º - Em caso o beneficiado acima especificado parar suas atividades comerciais antes de 05 (cinco) anos devolverá os valores obtidos aos cofre público municipal devidamente corrigidos.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo o município será ressarcido das despesas efetuadas, devidamente corrigidas na forma da lei.

Art. 5.º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e seis.

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal